



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

150

JUSTIFICATIVA

Assunto: Projeto Básico de engenharia do Convênio nº 8.383.00/2019
(SICONV nº 89601/2019)

Esta justificativa refere-se ao Projeto Básico do Convênio nº 8.383.00/2019 (SICONV nº 89601/2019) objetivando a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MA, que em decorrência do lapso temporal de aproximadamente um ano entre a confecção do projeto básico, aprovação do convênio concedente e os processos legais de licitação, ocorreram pavimentações de algumas vias do município que estavam incluídas no referido projeto básico, realizadas com recursos próprios do tesouro municipal.

Ocorre que no município é comum em cada fim de ano iniciar o período chuvoso, tendo em vista que o último período ocorreu em intensidade fora do previsto, ocasionando transtornos maiores em vias do município que não se encontravam com pavimentação, vias essas de grandes fluxos e importante interligação dentro do município. Interessante destacar que, em algumas ruas já acontecia obras de drenagem profunda, ocorrendo bem como a necessidade de pavimentação para garantia de um serviço completo. Não obstante, é importante salientar que a população já vinha sofrendo há muitos anos com a dificuldade de mobilidade em tais ruas, se tornando cada vez mais em caráter de urgência o serviço prestado, somase ao fato que o município de Açailândia passou por estado de emergência, conforme se faz prova Decretos Municipais expedidos pelo Chefe do Executivo, este de nº 88 de 09 de abril de 2020.

Friza-se que todo projeto básico está sujeito a esse lapso temporal entre as etapas de sua confecção e aprovação, podendo surgir diversos imprevistos e necessidades de adequações no decorrer do processo,



Folha n.º 149
Proc. n.º 14571
Rubrica... *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

151

sucessivo por justificativas plausíveis e em conformidade com a conceituação disposta na Resolução 361/1991 do CONFEA, exposta no Art. 3º que dispõe as principais características que projetos necessitam apresentar, como:

Art. 3º - As principais características de um Projeto Básico são:

a) desenvolvimento da alternativa escolhida como sendo viável, técnica, econômica e ambientalmente, e que atenda aos critérios de conveniência de seu proprietário e da sociedade;

(...)

(...)[http://normativos.confea.org.br/ementas/visualiza.asp?idEmenta=409&idTiposEmentas=5&Numero=361&AnoIni=&AnoFim=&PalavraC
have=&buscarem=conteudo&vigente=](http://normativos.confea.org.br/ementas/visualiza.asp?idEmenta=409&idTiposEmentas=5&Numero=361&AnoIni=&AnoFim=&PalavraC
have=&buscarem=conteudo&vigente=)

Pela base do princípio da economicidade e do bom uso do erário público, a adequação do projeto básico beneficiaria os munícipes açailândeses, visto que vias a mais seriam agraciadas com o relevante serviço de pavimentação asfáltica. É fundamental citar que tal objeto é realizado através de convênio com a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVAFS), logo tendo a importante participação da concedente nas fases de análises e aprovação do projeto básico para envio à licitação, conforme expressa no art. 7, § 2º, da Lei 8.666/93.

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

Documentadamente, a Administração Pública Municipal juntamente com a Administração da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, prosseguiu com os passos processuais necessários em busca de resolutiva para a então adequação necessária do referido projeto básico.

[assinatura]





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Interessante destacar que a Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016, dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, conforme Art. 1º.

Art. 1º Esta Portaria regula os instrumentos de repasse celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal com órgãos ou entidades públicas ou entidades privadas sem fins lucrativos para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União.

Em conformidade com a Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016, a 8ª Superintendência Regional da CODEVASF de forma respeitosa e conclusiva, constatou a impossibilidade jurídica de modificação do projeto básico aprovado.

Contudo, em recorrência ao art. 7, § 1º, da Lei 8.666/93, que dispõe sobre:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

I - projeto básico;

II - projeto executivo;

III - execução das obras e serviços.

§ 1º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração.

É visto que, restam as próximas 02 (duas) etapas para o êxito do Convênio nº 8.383.00/2019 (SICONV nº 89601/2019) objetivando a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MA, que são o projeto executivo e execução da obra, onde terá a participação da contratante e concedente para as devidas fases de análises e aprovações, conforme foi o projeto básico.

Logo, na etapa de projeto executivo, a fiscalização do referido contrato atuará de acordo com o Parecer Jurídico da concedente, de forma a ter relatório preparado para diálogo com a empresa vencedora do projeto executivo, agindo no remanejamento das vias que já possuem pavimentações e estão incluídas no referido projeto básico, para vias sem pavimentação que podem entrar no projeto executivo, a fim de viabilizar a realização total dos serviços possíveis dentro deste contrato, já que a alteração de projeto executivo não ocasiona a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diverso.

Desta forma, se faz importante destacar com bastante clareza que as ruas deverão ser alteradas no decorrer do projeto executivo, visando assim evitar prejuízos para o Órgão Conveniente, bem como também para evitar o rompimento dos princípios da boa-fé e probidade administrativa.

Visando a correta aplicação de recursos, bem como a transparência, se faz necessário destacar as ruas que foram aprovadas no início do presente convênio e as ruas que serão substituídas.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Quadro 01 - Projeto básico aprovado pela CODEVASF:

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	EXTENSÃO (m)	LARGURA DA RUA (m)	ÁREA DA RUA (m ²)
1.0	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS			
1.1	PARQUE DA LAGOA - RUA SANTA LUZIA/ OAB	497,50	6,00	2.985,00
1.2	PARQUE DA LAGOA - RUA GAMA	500,00	6,00	3.000,00
1.3	PARQUE DA LAGOA - RUA MARANHÃO DO SUL	334,80	6,00	2.008,80
1.4	PARQUE DA LAGOA - AV MIN. JOSÉ REINALDO TAVARES	390,00	8,00	3.120,00
1.5	PARQUE DA LAGOA - RUA OMEGA	500,00	6,00	3.000,00
1.6	PARQUE DA LAGOA - RUA DELTA	424,50	6,00	2.547,00
1.7	PARQUE DA LAGOA - RUA HUMBERTO ZESAFAR	375,20	6,00	2.251,20
1.8	PARQUE DAS NAÇÕES - RUA PARAGUAI	1100,00	6,00	6.600,00
1.9	JUSCELINO OLIVEIRA - AV MARCONI CALDAS	1250,00	6,00	7.500,00
1.10	JARDIM GLORIA/ CITY/ II/III - RUA VALDIR FERNANDES DE ASSIS	620,00	6,00	3.720,00
1.11	JARDIM GLORIA/ CITY/ II/III - RUA OSVALDO CRUZ	298,00	6,00	1.788,00
1.12	JARDIM GLORIA/ CITY/ II/III - RUA MAÇARANDUBA	582,00	6,00	3.492,00
1.13	JARDIM GLORIA/ CITY/ II/III - RUA PAU D'ARCO	677,00	6,00	4.062,00
1.14	JARDIM GLORIA/ CITY/ II/III - RUA	132,00	6,00	792,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

155

	CONTORNO C			
1.15	JARDIM GLORIA/ CITY/ II/III - RUA SEBASTIÃO BATISTA DOS SANTOS	132,00	6,00	792,00
1.16	JARDIM GLORIA/ CITY/ II/III - RUA AULIDIA GONÇALVES SANTOS	132,00	6,00	792,00
1.17	JARDIM GLORIA/ CITY/ II/III - RUA ANTONIO BRAZ DA ROCHA	132,00	6,00	792,00
1.18	JARDIM GLORIA/ CITY/ II/III - SUMAÚMA	132,00	6,00	792,00
1.19	JARDIM GLORIA/ CITY/ II/III - RUA MARIO COELHO	132,00	6,00	792,00
1.20	JARDIM GLORIA/ CITY/ II/III - RUA EDILSON GOMES OLIVEIRA	132,00	6,00	792,00
1.21	JARDIM GLORIA/ CITY/ II/III - RUA OSVALDO RODRIGUES DE SOUSA	132,00	6,00	792,00
1.22	RESIDENCIAL TROPICAL - RUA PARAIBA	136,00	6,00	816,00
1.23	RESIDENCIAL TROPICAL - SÃO LUCAS	355,00	6,00	2.130,00
1.24	RESIDENCIAL TROPICAL - RUA ARAGUAIA	355,00	6,00	2.130,00
1.25	RESIDENCIAL TROPICAL - RUA AMAZONAS	148,00	6,00	888,00
1.26	RESIDENCIAL TROPICAL - RUA MINAS GERAIS	160,00	6,00	960,00
1.27	RESIDENCIAL TROPICAL - RUA ALAGOAS	122,00	6,00	732,00
1.28	RESIDENCIAL TROPICAL - RUA DA PRAÇA B	55,00	6,00	330,00
1.29	RESIDENCIAL TROPICAL - RUA DA PRAÇA A	110,00	6,00	660,00
1.30	RESIDENCIAL TROPICAL - RUA PIAUI	110,00	6,00	660,00

MLL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

156

1.31	NOVA AÇAILÂNDIA - RUA RAIMUNDO PIMENTEL	321,00	6,00	1.926,00
1.32	NOVA AÇAILÂNDIA - RUA CLAUDINO GALDINO ANDRADE	206,00	6,00	1.236,00
1.33	NOVA AÇAILÂNDIA - RUA ALZINO PEREIRA DE OLIVEIRA	206,00	6,00	1.236,00
1.34	NOVA AÇAILÂNDIA - RUA DR.LUIZ ALFREDO RIBEIRO	568,00	6,00	3.408,00
1.35	NOVA AÇAILÂNDIA - RUA MASSARANDUBA	461,00	6,00	2.766,00
1.36	NOVA AÇAILÂNDIA - RUA MANOEL EUZÉBIO DA COSTA	206,00	6,00	1.236,00
1.37	NOVA AÇAILÂNDIA - RUA NOLASCO DAS NEVES	206,00	6,00	1.236,00
1.38	OURO VERDE - AV. ADELINO ANDRADE	775,00	14,50	11.237,50
1.39	OURO VERDE - RUA JORGE AMADO	145,00	6,00	870,00
1.40	OURO VERDE - RUA LIMA BARRETO	145,00	6,00	870,00
1.41	OURO VERDE - RUA MONTEIRO LOBATO	145,00	6,00	870,00
1.42	OURO VERDE - RUA CASTRO ALVES	145,00	8,00	1.160,00
TOTAL GERAL		13.685,00		89.767,50

M. L. L.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

157

Quadro 02 - Vias pavimentadas pelo município em comum com o projeto básico aprovado, as quais serão substituídas pelas vias constantes no quadro 03:

As vias abaixo são as que foram pavimentadas pelo Município de Açailândia com recursos próprios e que serão substituídas no âmbito do projeto executivo.

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	EXTENSÃO EM PROJETO (m)	EXTENSÃO (m) PAVIMENTADA
1.0	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS		
1.1	PARQUE DA LAGOA - RUA SANTA LUZIA/OAB	497,50	339,94
1.2	PARQUE DA LAGOA - RUA GAMA	500,00	411,88
1.3	PARQUE DA LAGOA - RUA MARANHÃO DO SUL	334,80	337,79
1.4	PARQUE DA LAGOA - AV MIN. JOSÉ REINALDO TAVARES	390,00	367,45
1.26	RESIDENCIAL TROPICAL - RUA MINAS GERAIS	160,00	165,00
1.27	RESIDENCIAL TROPICAL - RUA ALAGOAS	122,00	122,00
1.31	NOVA AÇAILÂNDIA - RUA RAIMUNDO PIMENTEL	321,00	350,00
1.32	NOVA AÇAILÂNDIA - RUA CLAUDINO GALDINO ANDRADE	206,00	250,00
1.33	NOVA AÇAILÂNDIA - RUA ALZINO PEREIRA DE OLIVEIRA	206,00	250,00
1.34	NOVA AÇAILÂNDIA - RUA DR. LUIZ ALFREDO RIBEIRO	568,00	100,00

MLL





Folha nº...139
Proc. nº...11531
Rubrica.....

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

158

1.37	NOVA AÇAILÂNDIA - RUA NOLASCO DAS NEVES	206,00	230,00
1.38	OURO VERDE - AV. ADELINO ANDRADE	775,00	800,00
1.39	OURO VERDE - RUA JORGE AMADO	145,00	40,00
1.40	OURO VERDE - RUA LIMA BARRETO	145,00	40,00
1.41	OURO VERDE - RUA MONTEIRO LOBATO	145,00	40,00
1.42	OURO VERDE - RUA CASTRO ALVES	145,00	40,00
TOTAL GERAL		4.866,30	3.883,46

M. L. L.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

159

Quadro 03 – Vias que serão substituídas para pavimentação pelo Município:

As vias abaixo serão substituídas para pavimentação pelo Município de Açailândia:

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	EXTENSÃO (m)	LARGURA DA RUA (m)	ÁREA DA RUA (m ²)
1.0	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS			
1.1	PARQUE DA LAGOA - RUA ALFA	170,00	6,00	1.020,00
1.2	PARQUE DAS NAÇÕES - AV. RADIAL LESTE	1800,00	6,00	10.800,00
1.3	JARDIM GLORIA/ CITY/ III/ III - RUA CRAVO	115,00	6,00	690,00
1.4	JARDIM GLORIA/ CITY/ III/ III - RUA PINHEIRO	110,00	6,00	660,00
1.5	NOVA AÇAILÂNDIA - SUCUPIRA	726,00	6,00	4.356,00
1.6	NOVA AÇAILÂNDIA - MASSARANDUBA	461,00	6,00	2.766,00
1.7	NOVA AÇAILÂNDIA - TETULIANO SAMPAIO	70,00	6,00	420,00
1.8	NOVA AÇAILÂNDIA - RAIMUNDO PIMENTEL	120,00	6,00	720,00
1.9	NOVA AÇAILÂNDIA - JARANA	505,00	6,00	3.030,00
1.10	NOVA AÇAILÂNDIA - FREI CEZAR	120,00	6,00	720,00
1.11	NOVA AÇAILÂNDIA - AV SÃO FRANCISCO	210,00	6,00	1.260,00
1.12	OURO VERDE - RUA MANOEL BANDEIRA	170,00	6,00	1.020,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

160

1.13	OURO VERDE - RUA ALUIZIO DE AZEVEDO	125,00	6,00	750,00
1.14	OURO VERDE - RUA MACHADO DE ASSIS	125,00	6,00	750,00
1.15	OURO VERDE - RUA MARIO QUINTANA	125,00	6,00	750,00
1.16	RESIDENCIAL TROPICAL - RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	315,00	6,00	750,00
1.17	RESIDENCIAL TROPICAL - RUA SANTA CLARA	440,00	6,00	750,00
TOTAL GERAL		5.707,00		34.242,00

Quadro 04 – Totais de vias que serão pavimentadas:

No quadro abaixo está efetivamente descrito as vias que serão efetivamente pavimentadas com recursos do convênio (Convênio CODEVASF nº 8.383.00/2019)

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	EXTENSÃO (m)	LARGURA DA RUA (m)	ÁREA DA RUA (m ²)
1.0	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS			
1.1	PARQUE DA LAGOA - RUA DELTA	250,00	6,00	1.500,00
1.2	PARQUE DA LAGOA - RUA HUMBERTO ZESAFAR	170,00	6,00	1.020,00
1.3	PARQUE DA LAGOA - OMEGA	500,00	6,00	3.000,00
1.4	PARQUE DA LAGOA - AV. SANTA LUZIA	158,00	6,00	948,00
1.5	PARQUE DA LAGOA - RUA ALFA	170,00	6,00	1.020,00
1.6	PARQUE DAS NAÇÕES - AV	1800,00	6,00	10.800,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

161

	RADIAL LESTE			
1.7	PARQUE DAS NAÇÕES - RUA PARAGUAI	1100,00	6,00	6.600,00
1.8	JUSCELINO OLIVEIRA - AV MARCONI CALDAS	1250,00	7,00	8.750,00
1.9	JARDIM GLORIA/ CITY/ II/III - RUA VALDIR FERNANDES DE ASSIS	620,00	6,00	3.720,00
1.10	JARDIM GLORIA/ CITY/ II/III - RUA OSVALDO CRUZ	298,00	6,00	1.788,00
1.11	JARDIM GLORIA/ CITY/ II/III - RUA MAÇARANDUBA	582,00	6,00	3.492,00
1.13	JARDIM GLORIA/ CITY/ II/III - RUA CONTORNO C	132,00	6,00	792,00
1.14	JARDIM GLORIA/ CITY/ II/III - RUA SEBASTIÃO BATISTA DOS SANTOS	132,00	6,00	792,00
1.15	JARDIM GLORIA/ CITY/ II/III - RUA AULIDIA GONÇALVES SANTOS	132,00	6,00	792,00
1.16	JARDIM GLORIA/ CITY/ II/III - RUA ANTONIO BRAZ DA ROCHA	132,00	6,00	792,00
1.16	JARDIM GLORIA/ CITY/ II/III - RUA SUMAÚMA	132,00	6,00	792,00
1.17	JARDIM GLORIA/ CITY/ II/III - RUA MARIO COELHO	132,00	6,00	792,00
1.18	JARDIM GLORIA/ CITY/ II/III - RUA EDILSON GOMES OLIVEIRA	132,00	6,00	792,00
1.19	JARDIM GLORIA/ CITY/ II/III - RUA OSVALDO RODRIGUES DE SOUSA	132,00	6,00	792,00
1.22	JARDIM GLORIA/ CITY/ II/III -	115,00	6,00	690,00

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

162

	RUA DOS CRAVOS			
1.24	JARDIM GLORIA/ CITY/ II/III - RUA DOS PINHEIROS	110,00	6,00	660,00
1.25	RESIDENCIAL TROPICAL - RUA PARAIBA	136,00	6,00	816,00
1.26	RESIDENCIAL TROPICAL - SÃO LUCAS	355,00	6,00	2.130,00
1.27	RESIDENCIAL TROPICAL - RUA ARAGUAIA	355,00	6,00	2.130,00
1.28	RESIDENCIAL TROPICAL - RUA AMAZONAS	148,00	6,00	888,00
1.29	RESIDENCIAL TROPICAL - RUA DA PRAÇA B	55,00	6,00	330,00
1.30	RESIDENCIAL TROPICAL - RUA DA PRAÇA A	110,00	6,00	660,00
1.31	RESIDENCIAL TROPICAL - RUA PIAUI	110,00	6,00	660,00
1.32	RESIDENCIAL TROPICAL - RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	315,00	6,00	1.890,00
1.33	RESIDENCIAL TROPICAL - RUA SANTA CLARA	440,00	6,00	2.640,00
1.34	NOVA AÇAILÂNDIA - RUA SUCUPIRA	726,00	6,00	4.356,00
1.35	NOVA AÇAILÂNDIA - RUA MASSARANDUBA	461,00	6,00	2.766,00
1.36	NOVA AÇAILÂNDIA - RUA TERTULIANO SAMPAIO	70,00	6,00	420,00
1.37	NOVA AÇAILÂNDIA - RUA RAIMUNDO PIMENTEL	120,00	6,00	720,00
1.38	NOVA AÇAILÂNDIA - RUA JARANA	505,00	6,00	3.030,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

163

1.39	NOVA AÇAILÂNDIA - RUA FREI CÉZAR GAVAZZI	120,00	6,00	720,00
1.40	NOVA AÇAILÂNDIA - AV SÃO FRANCISCO	210,00	8,00	1.680,00
1.41	NOVA AÇAILÂNDIA - RUA DR LUIZ ALFREDO RIBEIRO	468,00	6,00	720,00
1.42	OURO VERDE - RUA MANOEL BANDEIRA	170,00	6,00	1.020,00
1.43	OURO VERDE - RUA JORGE AMADO	125,00	6,00	750,00
1.44	OURO VERDE - RUA LIMA BARRETO	125,00	6,00	750,00
1.45	OURO VERDE - RUA MONTEIRO LOBATO	125,00	6,00	750,00
1.46	OURO VERDE - RUA CASTRO ALVES	125,00	8,00	1.000,00
1.47	OURO VERDE - RUA ALUIZIO DE AZEVEDO	125,00	6,00	750,00
1.48	OURO VERDE - RUA MACHADO DE ASSIS	125,00	6,00	750,00
1.49	OURO VERDE - RUA MARIO QUINTANA	125,00	6,00	750,00
TOTAL GERAL		13928,00		70618,00

Até lá





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

164

Conforme detalhamento acima, informamos que as vias serão substituídas em tempo oportuno (na confecção do projeto executivo), sem prejuízos de quantitativos e valores e com isso demonstramos a transparência e a boa-fé, visando assim a publicação do pleito licitatório.

Respeitando esse fundamento, é importante salientar que a realização dessas obras terão grande impacto positivo para o município e sua população, interferindo diretamente na mobilidade urbano de nossa população.

AÇAILÂNDIA/MA, 20 de Setembro de 2021.


ANTÔNIO CRESIO R. DOS REIS
Engenheiro Civil
CREA - MA 112.009.156-0

RESPONSÁVEL TÉCNICO

